



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.981 – 23/01/2014

Outorga permissão de uso de bens públicos municipais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 24 § 1º, 31 § 3º, 231-A (redação Emenda 18) e 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 24 § 1º, 31, § 3º e 231-A (redação Emenda 18) da Lei Orgânica do Município de Arcos/MG, fica concedida a permissão de uso ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arcos, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.331 de 10 de abril de 1.991, inscrito no CNPJ/MF 16.780.710/0001-11, com sede na Rua Dr. Olinto Fonseca, nº 66 – centro de Arcos/MG, representado por seu Presidente, Geraldo Rodrigues Teixeira, para apoio ao pequeno e médio produtor rural, objetivando incrementar a sua produção e bem estar, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, com as seguintes descrições:

- 1) Trator agrícola de rodas – motor diesel – 04 cilindros – 75 cv. – tração 04 rodas – rodagem dianteira 12,4 x 24 – rodagem traseira 18,4 x 30 – transmissão 08 velocidades frente – 02 velocidades ré – sistema hidráulico 03 pontos mecânico – direção hidrostática – pesos dianteiros – 02 válvulas de controle remoto com vazão 59 lts/min – EPCC – tanque de combustível de 100 litros – toldo, marca New Holland, modelo TT 4030 4x4 – patrimônio nº 10.751;
- 2) Plantadora adubadora de 03 linhas, marca Jumil, modelo 2040 – patrimônio nº 10.753;
- 3) Grade niveladora 28 discos de 20, marca Baldan, modelo SP 28x20 – patrimônio nº 10.752;
- 4) Arado reversível 03 discos, marca Baldan - patrimônio nº 10.754;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5) carreta agrícola forrageira com ensiladeira – com rodas e pneus – marca Cremasco - patrimônio nº 10.755.

Art. 2º - A Permissão de uso dos referidos bens será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Revogada a Permissão, os bens serão restituídos à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - A revogação da Permissão não importará em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza.

Art. 5º - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 23 de janeiro de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal